



CONTRATO ADMINISTRATIVO N  246/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N  246/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATA/MA E A EMPRESA
ED'S MAQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNIC PIO DE COROATA/MA**, atrav s da Prefeitura Municipal de Coroat /MA, situada na Pra a Jos  Sarney, n  159, Centro - COROATA/MA, inscrita no CNPJ sob o n  06.331.110/0001-12, neste ato representado pelo Secret rio Municipal de Educa o, Sr Eldo de Melo Viana, brasileiro, portador do RG n  0470821420138 SSP/MA, CPF n . 505.129.863-04, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra C, Casa 13, Cohab, CEP: 65415-000 Coroat - MA, por for a do Decreto 083/2017, assinado em 15 de Agosto de 2017, publicado no Di rio Oficial de Estado no dia 29 de Setembro de 2017, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ED'S MAQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA** situada Av. Ataliba Vieira de Almeida, n  1165, centro, Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o n  26.298.749/0001-50, neste ato representado pelo seu representante legal e administrador, Sr. Vanessa De Jesus Santos Gon alves, portador da C dula de Identidade n  16435432001-0 SSP/MA, CPF n  005.729.953-69, tendo em vista o que consta no Processo n  4867/2024 e em observ ncia  s disposi es da Lei n  14.133/2021, da Lei n  123/2006 e decreto municipal 032, de 20 de setembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Preg o n  015/2024**, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   fornecimento de utens lios de cozinha para atender a necessidade da secret ria municipal de educa o do munic pio de Coroat -MA. Ano 2024 conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

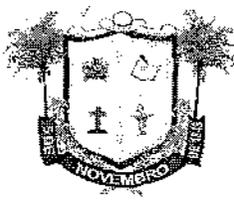
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Preg o Eletr nico n  015/2024**, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

1.3. Discrimina o do objeto:

EMPRESA: ED'S MAQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA.
CNPJ: 26.298.749/0001-50
ENDERE�O: Av. Ataliba Vieira de Almeida, n� 1165, centro, Chapadinha/MA
REPRESENTANTE: Vanessa De Jesus Santos Gon�alves
E-MAIL: vanessajsg84@gmail.com Telefone: 98 99934-6132

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	Colher de prolietileno para cozinha industrial pronyl 60 cm	200	UND	R\$22,35	R\$4.470,00
VALOR TOTAL					R\$4.470,00

2. CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA.



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

12.361.0628.2038.0000 – MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

12.122.0145.2030.0000 – MANUT E FUNC DA SECR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA.

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

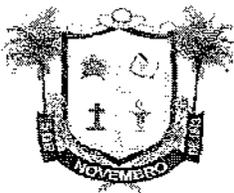
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

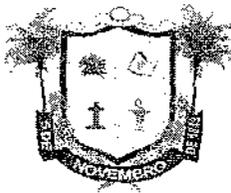
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de COROATA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

COROATÁ-MA, 19 de setembro de 2024.


Eldo de Melo Viana
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Documento assinado digitalmente



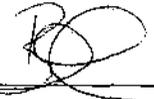
VANESSA DE JESUS SANTOS GONCALVES

Data: 19/09/2024 11:55:44-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Vanessa De Jesus Santos Gonçalves
ED'S MAQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 61433856329

Nome:  CPF nº 04102862304